

Lei nº. 633.

de 8 de junho de 1964

Dispõe sobre modificação de Artigo de Lei

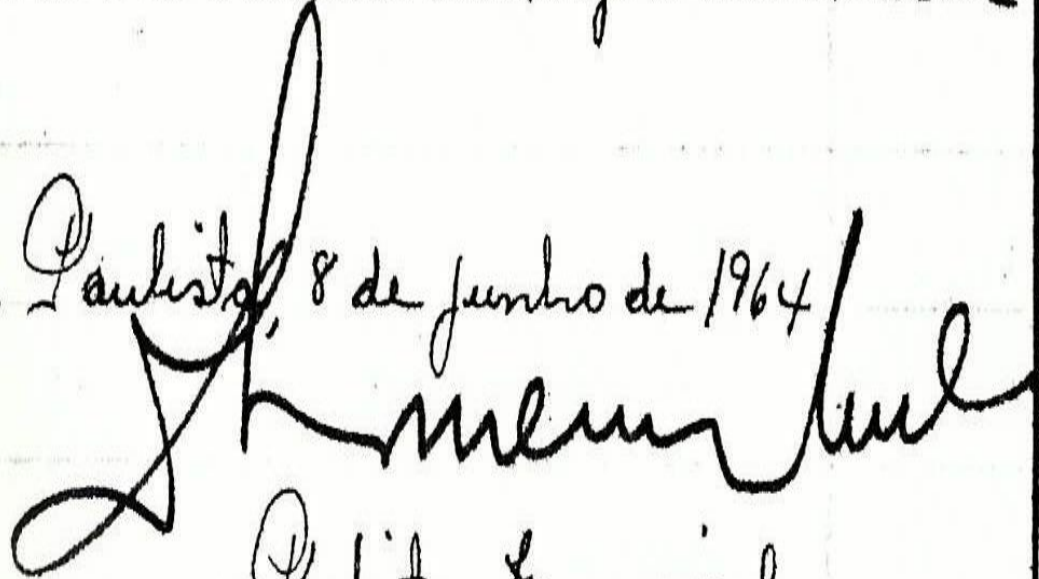
A Câmara Municipal de Oragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 11 da Lei nº. 608, de 9 de novembro de 1963, passa a ter a redação como segue: - "as decisões do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas e dos órgãos outros a quem incumbe proferir decisões relativas ao imposto de transmissão "inter-vivos", denominado "sisa", poderão ser comunicadas mediante carta registrada, com o endereço constante da guia de recolhimento do referido imposto".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oragança Paulista, 8 de junho de 1964



Prefeito Municipal

Nilo Lourenço de Almeida

Secretário da Prefeitura